

LEI MUNICIPAL N.º 216/2007.

DATA: 09 DE MAIO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREAS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO IMOBILIZADO PARA FIM DE PERMUTA COM ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar os imóveis constantes do patrimônio immobilizado para fim de permuta com a Colonizadora Debastiani Ltda, as áreas especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 DE MAIO DE 2007.**

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL